
LEI COMPLEMENTAR N.º 029/14 de 10/03/2014.

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/06 E
DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 75 da Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 01(um) ano consecutivo, prorrogável por igual período, sem remuneração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, 10 de Março de 2014.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal